

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (LEILÃO PRESENCIAL)

A **Excelentíssima Juíza de Direito** da 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, **Dra. RAQUEL MUNDIM MORAES OLIVEIRA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descritos no presente edital penhorado(s) nos autos do **Processo nº 0034257.57.2015.8.07.0001** em que figura como Exequente Marcelo Tavares Bernardes – CPF nº 144.521.116-53 (Advogado(a): Bruno Gurgel do Amaral Cruz Rios, OAB-DF 28594) e como Executado(a) Rafael de Aguiar Barbosa – CPF nº 286.988.354-49 (Advogado(a): Leonardo Estevam Maciel Campos Marinho, OAB-DF 23119 e Ricardo Rodolfo Rios Bezerra, OAB/DF 53448), mediante as seguintes condições. O leilão realizar-se-á de forma presencial e será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, regularmente inscrito na JCDF sob o nº 51/2011 no Átrio do Fórum de Brasília-DF, Bloco B, ala B, térreo. **DATAS E HORÁRIOS** (horários de Brasília-DF). O **1º leilão será realizado no dia 05/12/2018 às 14h10**, pelo valor da avaliação e, em não havendo licitantes, será realizado o **2º leilão no dia 12/12/2018 às 14h10**, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): veículo VW/Volkswagen Fusca 1330, cor verde, placa AAL7599, ano/modelo 1969, devidamente avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação (Id 19918418). Data da avaliação: 17/07/2018. **DEPOSITÁRIO FIEL:** O próprio Exequente. **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$212.920,12 em 06/03/2018 (Id 14666746). **RESTRICÇÕES, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES** (art. 886, inciso VI do CPC): Não há restrições. O(s) bem(ns) será(ao) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo ao Leiloeiro e nem ao Juízo qualquer responsabilidade quanto a consertos, reformas ou troca de peças, cabendo exclusivamente ao interessado a verificação de suas condições e especificações antes das datas designadas para os leilões (art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). A(s) foto(s) do(s) bem(ns) constante(s) do site do Leiloeiro são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição do(s) bem(ns) constante(s) do edital. São de responsabilidade do(a) arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames, imissão na posse do bem arrematado e pagamento de taxas e emolumentos do depósito público (no caso de bens móveis removidos ao depósito público). **PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro** pelo arrematante (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial, que poderá ser emitida pelo Leiloeiro. O valor da comissão do Leiloeiro poderá ser pago na forma indicada pelo Leiloeiro. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem (para bens móveis) ou da carta de arrematação (para bens imóveis), com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do CPC). Não sendo efetuado o depósito do lance e da respectiva comissão, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo (art. 26 da Resolução nº 236/2016 do CNJ), com a aplicação de sanções legais (art. 897 do CPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência

de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro ou corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão (art. 7º, §3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ). **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: [contato@parquedosleiloes.com.br](mailto:contato@parquedosleiloes.com.br).** Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do **TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br))**, nos termos do art. 887, § 1º do CPC e no site do Leiloeiro na rede mundial de computadores (**[www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br)**) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Nos termos do art. 889, parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s) e seu advogado nos autos, que não sejam encontrados para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2018.